

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário (Km), cotação por item, conforme Objeto descrito no Anexo deste Edital – Termo de Referência e anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e alterações, Decreto Municipal nº 034/2011, de 30 de maio de 2011 com suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas.

A sessão pública do PREGÃO será realizada na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, **no dia 28 de abril de 2021, às 09:00 horas**, quando deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro, os documentos referentes ao **Credenciamento**, a **Declaração Prévia de Habilitação**, **Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP** (se for o caso), **Declaração de enquadramento no limite de receita** referido no item 6.1.7 deste edital, no caso de cooperativas, os envelopes “A” - **Proposta de Preços** e “B” - **Documentos de Habilitação** pelas empresas interessadas.

1 - DO OBJETO

1.1. OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de transporte escolar da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, de alunos residentes no município, compreendendo distritos e regiões administrativas, conforme especificado Anexo deste Edital – Termo de Referência, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, deste Município, tudo conforme este edital, seus anexos e Minuta de Contrato, que fazem parte integrante desta licitação.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão todos os interessados que:

2.1.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2 - Será vedada a participação de interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

2.2.1 - estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2 - Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

2.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

3 - CADERNO DE LICITAÇÃO:

3.1. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, sediada junto ao Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, mediante o recolhimento do preço pelas cópias reprográficas realizadas, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame.

3.2. O Caderno de Licitação poderá ser obtido via internet, no site da Prefeitura do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS: www.lagoa3cantos.rs.gov.br.

4 – INFORMAÇÕES:

4.1. As informações administrativas e/ou esclarecimentos relativos ao presente certame poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, diretamente com o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, fone/fax (54) 3392-1082/1083, situada no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00 – e-mail: administracao@lagoa3cantos.rs.gov.br, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a sessão pública do Pregão.

5 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1 – A impugnação ao edital obedecerá ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93, onde qualquer pessoa interessada poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Prefeitura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

5.1.1. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

5.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES “A” - PROPOSTA DE PREÇOS, “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Os documentos relativos ao Credenciamento, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e os Envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” Documentos de Habilitação **serão apresentados ao Pregoeiro no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue:**

6.1. DO CREDENCIAMENTO:

6.1.1 – O licitante proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante **munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório numa das formas do item 6.1.2** devendo responder por sua representada e, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, que contenha foto e os dados essenciais para conferência.

6.1.2 – O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR UM DOS SEGUINTE MEIOS:

6.1.2.1. **Instrumento particular de procuração** ou instrumento particular com firma reconhecida, **com poderes para formular lances verbais** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, **acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.1.2.3. Tratando-se de pessoa física, cópia autenticada da cédula de identidade (RG) ou outro documento equivalente, que contenha foto de fácil identificação, ou instrumento particular de procuração.

6.1.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.1.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.1.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, devidamente firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (**Anexo VI**).

6.1.7. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento,

declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.2. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e lacrados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A	ENVELOPE B
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u> <u>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</u>	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> <u>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</u>

6.2.1. Juntamente com os Envelopes “A” e “B”, deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação), **conforme modelo constante do Anexo II.**

<u>OBS.:</u> <u>TAL DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.</u>

6.2.2. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **ANEXO I** deste Edital, redigida em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigida com clareza, datada e assinada na última folha, por seu representante legal/procurador;

b) indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ no Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, banco, agência, conta, bem como o nome, nº de RG, CPF e cargo de seu representante legal/procurador;

c) Ser apresentada com cotação de preço, conforme o objeto deste edital e no **Anexo I** (Modelo de Proposta de Preços), em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressos em algarismos.

Obs. 1 - Salienta-se que os custos com combustíveis não poderão ultrapassar 40 % do custo total.

Obs. 2 - A cada variação na composição de custos, diante de comprovações de aumentos de despesa, será realizada a recomposição, para que sejam mantidos os mesmos percentuais apresentados no início da contratação.

Obs. 3 - Compor para cada uma das rotas, o custo quilométrico e o custo por dia letivo.

Obs. 4 - O custo quilométrico corresponde ao somatório dos custos variáveis e custos fixos a seguir discriminados.

Obs. 5 - Referir o custo de cada um dos itens abaixo, juntamente com o percentual que representam dentro do custo total.

Custos Variáveis:

Combustível	R\$	%
Lubrificantes	R\$	%
Rodagem	R\$	%

Custos Fixos

Depreciação e remuneração de capital	R\$	%
Peças e acessórios	R\$	%
Despesas mensais com pessoal	R\$	%
Despesas Administrativas	R\$	%

d) As propostas deverão conter as seguintes declarações do proponente:

- de que manterá profissionais legalmente habilitados (motoristas);
- de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações e determinações do Município;
- de que sua proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta Concorrência Pública, assinada pelo licitante ou seu representante legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;
- indicando o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercido, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato, no caso de ser julgada vencedora.
- indicar o tipo de que vai ser utilizado no transporte escolar, bem como o número de alunos sentados que o veículo comporta.

e) Os veículos utilizados deverão ser compatíveis com o número de alunos a serem atendidos, bem como, contabilizar a inclusão do motorista.

f) A licitante vencedora deverá disponibilizar o número de veículos e motoristas necessários para viabilizar a execução de todos os roteiros a serem contratados.

g) Viagens realizadas nos dois turnos, no mesmo roteiro, quando houver, deverão ser realizadas pelo mesmo veículo e motorista.

h) A prestação dos serviços ocorrerá durante o período letivo iniciando após a emissão da Ordem de Início dos serviços.

i) Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, fretes, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

j). Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir ano de fabricação igual ou superior a 1996 e possuir todos os itens de segurança, tais como extintor de incêndio, cintos individuais e demais exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

k). É vedada a sub-contratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

l) A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante todo o período de prestação dos serviços, telefone, fax e endereço, devendo comunicar ao Departamento Municipal de Educação e Desporto, qualquer alteração de dados.

m) O valor estimado para a presente contratação é o que segue abaixo, e consta discriminado na planilha estimativa que faz parte do presente edital (**Anexo VII**):

Item	Rota	Valor por Km
01	01	3,80
02	02	3,10
03	03	3,80
04	04	3,10

Como critério econômico de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

- **Serão consideradas de preços excessivos, as propostas que apresentarem valores superiores aos previstos no item 6.2.2.m do presente edital.**
- Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por cooperativa de trabalho, a qual caiba contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, será acrescido de 15% (quinze por cento), face ao disposto no art. 22, inciso IV, da lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.
- Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será firmada pelo valor da proposta apresentada por esta, uma vez que o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o Valor Bruto da Nota Fiscal deverá ser recolhido pelo contratante, a título de contribuição à seguridade social.
- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação.

6.2.3 – PARA OS SERVIÇOS:

6.2.3.a Os serviços objeto do presente contrato têm garantia vinculada ao seu período de execução, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos decorrentes de defeitos no serviço executado.

6.2.3.b Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado da empresa esclarecer de forma diversa.

6.2.4 – Conter oferta firme e precisa sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.4.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

6.2.4.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser o objeto licitado fornecido a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, sem ônus adicionais.

6.2.5 – Conter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Envelope B “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.2.6 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

6.2.7 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.2.8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.2.8.1. A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO** das empresas proponentes deverá ser a seguinte:

I – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, ou fazê-lo acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

*Obs: Se houver apresentado o ato constitutivo no credenciamento **não será necessário** apresentar nova cópia.*

II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)) conforme LEI Nº 12.440, DE 07 DE JULHO DE 2011.

OBS: A certidão pode ser obtida em www.tst.jus.br, www.cst.jus.br ou no site de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT)

IV - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do **Anexo III**, assinada por representante legal da empresa.

V - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **Anexo IV**, assinada por representante legal da empresa.

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em conformidade com o subitem **6.2.6.4.** deste edital.

IX - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

X - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

XI - Prova de propriedade dos veículos em nome da empresa através de: cópia do(s) **Certificado(s) de Registro e Licenciamento dos(s) veículo(s)** em dia acompanhados do **Seguro Obrigatório (DPVAT) quitado, se for o caso, ou declaração ou contrato de cessão de uso ou de compra e venda do veículo**, a serem utilizados pela empresa, em nome desta, condizentes com as rotas a que se propõe a realizar, não podendo haver conflito de turnos e horários.

Obs.: Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir ano de fabricação igual ou superior a 1996.

Obs.11: Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

6.2.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.6.1 – Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente, visto o tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, à vista dos originais ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.2.6.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, visto o tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a comprovação de regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME e EPP, que deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição, porém, sendo exigido a comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, caso serem julgadas vencedoras do certame.(Art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

6.2.6.2.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.6.3 - A aceitação dos documentos, obtidos via *internet*, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de apoio ao Pregoeiro.

6.2.6.4 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.2.6.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.2.6.6 - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.2.6.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo.

6.2.6.8 - Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

6.2.6.9 - Se a licitante vencedora na etapa de lances desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, podendo negociar novamente o valor final, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

7.2 - No dia, hora e local designados neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática de todos os atos inerentes ao certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

7.3 - Aberta a sessão pública do pregão presencial, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**Anexo II**), Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, se for o caso (**Anexo VI**), Declaração de enquadramento no limite de receita bruta, no caso de Cooperativas (item 6.1.7) e os Envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - pelo Pregoeiro.

7.3.1. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Verificada a regularidade formal da Declaração e dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “A” - Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.4.1 – Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.

7.4.2 - Os valores estimados para cada item da presente contratação constam no Termo de Referência/ Planilha Estimativa que faz parte do presente edital, junto ao **Anexo VII**.

7.4.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus Anexos.

7.4.3.1 - Serão consideradas de preços excessivos as propostas que apresentarem valor final por item - após a sessão de lances - superior aos valores previstos na planilha estimativa constante do presente edital (Anexo VII).

7.4.3.2 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4.3.3 – afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6.2.2 (**A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:**);

7.4.3.4 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4.4 - As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

7.4.4.1 – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação, determinando assim a ordem de oferta dos lances.

7.4.5 - Definida a classificação provisória, **por item** será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

7.4.6 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior aquele em até **10% (dez por cento)**.

7.4.6.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, além da primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.4.7 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes. **O tempo dedicado para cada item será decidido pelo Pregoeiro durante a sessão de lances.**

7.4.7.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.7.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.7.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de classificação das propostas.

7.4.7.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

7.4.8 - Quando as licitantes, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva, procedendo à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item, consignando-a em ata.

7.4.8.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item, com os parâmetros de preços definidos pela Administração e a sua aceitabilidade.

7.4.8.2 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço por item, para que seja obtido preço melhor.

7.5. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.1.7, deste edital.

7.5.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

7.6. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, na forma do item 7.6.4, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.6.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 7.6.1 deste edital.

7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, registrando-se inicialmente a nova proposta em ata, devendo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da lavratura da mesma apresentar por escrito, devidamente firmada, a nova proposta. No caso de não apresentação da proposta escrita no prazo hábil, decairá o direito da licitante em contratar com o Município. Caso a(s) empresa(s) licitante(s) não estiver(em) presente(s) nos procedimentos, deverá a(s) mesmas ser(em) notificadas para que lhe(s) seja(m) assegurada(s) os pressupostos

contidos no inciso I do art.45 da LC 123/06, contando o prazo a partir da efetiva notificação da empresa licitante.

7.7. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **7.5. /7.5.1** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.8. O disposto nos itens 7.5 a 7.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor **inicial** tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional.

7.10. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.11. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar por item.

7.11.1 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo do subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.11.2 - Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.11.2.1 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocado o primeiro dos licitantes remanescentes, para nova análise e negociação dos preços ofertados, e assim sucessivamente, até a habilitação de uma empresa classificada.

7.12. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 8 (DA FASE RECURSAL) deste instrumento.

7.12.1. Somente poderão participar da fase de recursos, as empresas cujos representantes estejam devidamente credenciados.

7.13. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, encaminhar-se-á o processo ao Prefeito Municipal para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.14. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

7.15. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o recebimento definitivo dos itens ora licitados.

7.16. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

8 - DA FASE RECURSAL:

8.1. - Declarada a vencedora do objeto da licitação, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata que se refere o subitem 7.16 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.1.1 - As razões de recurso deverão ser entregues no prazo supra à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RSRS, sediada junto ao Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, nos dias úteis, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, encaminhadas ao Prefeito Municipal. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no local e horários ora definidos.

8.1.2 – Aceitar-se-á recursos impetrados via fax, podendo, no interesse do licitante, ser encaminhada a via original posteriormente à Administração, salientando-se que eventuais erros na transmissão, que vierem a dificultar a análise, serão de responsabilidade única e exclusiva do interessado.

8.2 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso na sessão pública do pregão importará na decadência do direito para tanto, o que se aplica também às empresas que não estiverem presentes ao certame ou sem representante devidamente credenciado.

8.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, sendo que o Pregoeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir ao Prefeito Municipal, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O preço que vigorará no contrato ou nota de empenho será o ofertado pela licitante vencedora.

9.1.1 – Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

9.2 – As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias constantes da certidão da contabilidade do Município, integrante do Processo Licitatório N° 027/2021 – Pregão Presencial N° 003/2021.

9.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nesta cláusula, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

10 – DO CONTRATO:

10.1 - Constam do Modelo de Contrato que compõe o **Anexo V**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

10.2. Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da presente licitação qualquer empresa que tenha apresentado documento (s) ou proposta de preços incorreta, bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/financeira tenha se alterado após o início do processo de contratação.

10.3. O contrato regular-se-á por suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10.4. O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

10.5. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 8.5.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.6 - A licitante vencedora deverá comparecer ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, apta para a assinatura do respectivo contrato.

10.7. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10.8. Durante 12 (doze) meses de vigência do contrato, os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste. Vencidos os 12 (doze) primeiros meses, fica permitida a utilização dos preceitos do § 8º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizando-se a majoração do valor contratual para fazer face ao **reajuste** de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, sem caracterizar alteração do contrato. Para esta finalidade, elege-se o índice IPCA ou aquele que vier substituí-lo.

10.9. Para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, poderão os contratos serem alterados, com as devidas justificativas, e por acordo entre as partes, na forma da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.10. O veículo deverá ter motorista habilitado e estar regularizado para serviço de transporte de passageiros, obedecendo a todas as disposições da legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis à espécie.

10.11. Antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:

I - Documentos atualizados relacionados aos veículos destinados à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação:

- a) Certificado de Registro e licenciamento de veículo com validade em dia, devidamente registrado como veículos de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- b) **AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR emitida pelo DETRAN.RS.**
- c) Laudo de inspeção semestral de segurança do veículo de transporte escolar emitido por Engenheiro regularmente habilitado no CREA, pelas ITLs licenciadas pelo DENATRAN, onde tenham sido verificados os equipamentos obrigatórios, de segurança, de acordo com o disposto no artigo 136 do CTB.

II - Documentos atualizados de seus condutores:

- a) Prova de idade superior a 21 (vinte e um) anos de idade;
- b) Habilitação na categoria “D” ou “E” com validade e dia;
- c) Curso especializado para o transporte de escolares ministrado pelo DETRAN/RS, através dos Centros de Formação de Condutores (CFCs) com validade em dia;
- d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, emitida há menos de 30 (trinta) dias.

10.11.1. Com base nestes documentos (a, b, c) juntamente com o Certificado de Registro e Licenciamento do veículo (juntado no envelope de habilitação) será emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o Autorização/Certificado de veículo de Transporte Escolar Vistoriado. A licitante vencedora desta licitação deverá apresentar, os referidos documentos, até a data da assinatura do contrato, sob pena de não-assinatura do mesmo e incidência da penalização prevista no item 13 do edital.

10.11.2. Para a prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá utilizar o veículo constante do Certificado obtido junto a **Secretaria Municipal de Educação**. Se for utilizado veículo não autorizado, a licitante estará sujeita à aplicação da penalidade constante do **item 13 do edital**. Idêntico tratamento será observado para a substituição dos motoristas disponibilizados para os serviços de transporte escolar.

10.12. A empresa contratada deverá iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato, vinculado com a ordem de início emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

10.13. O Município reserva-se no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados por sua fiscalização, desde logo designado a Secretaria Municipal de Educação, através de servidor(es) responsável(is) pela área de Transporte Escolar.

10.14. A fiscalização do Município, não eximirá a contratada das responsabilidades em razão de danos que vier a causar ao Município e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prepostos na execução do contrato, independentemente da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

10.15. Na execução dos serviços a contratada obriga-se a fornecer toda a mão-de-obra, bem como, cumprir todas as obrigações constantes do contrato de prestação de serviços que faz parte do presente edital, bem como aceitar todas as condições ali previstas.

11 - DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 - A licitante vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na MINUTA DE CONTRATO e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

12.1 - O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na MINUTA DO CONTRATO sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O licitante que realizar infrações administrativas conforme abaixo especificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os períodos abaixo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- Ensejar o retardamento da execução do certame, prazo de 06 meses;
- Não mantiver a proposta, prazo de 06 meses;
- Comportar-se de modo inidôneo, prazo de 06 meses;
- Falhar ou fraudar no fornecimento dos equipamentos e serviços, prazo de 01 ano;
- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo de 02 anos.

13.1.1 - No caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.2 – Também como relação a inexecução total ou parcial do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.2.1. Pela recusa injustificada de assinatura do contrato ou não-atendimento aos requisitos indispensáveis a sua assinatura, previstos nos subitens **8.10 e 8.11**, deste edital, nos prazos previstos, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Após esse prazo, **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.2.2. Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10

(dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato, e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.2.3. Pela ocorrência de uma das situações descritas abaixo, aplicação de multa na razão de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor total da proposta, por infração. Após 5 (cinco) infrações, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses:

a). Para a entrega dos alunos: chegada do veículo às escolas com atraso superior a 15 (quinze) minutos após o horário de início das aulas;

b). Para o recolhimento dos alunos: chegada do veículo às escolas com atraso superior a 20 (vinte) minutos após o término das aulas.

13.2.4. Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.2.5. Pela utilização de veículo e motorista não autorizado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração. Após 2 (duas) infrações, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.3 - As sanções previstas nos subitens “13.1” e “13.2.1” poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens “13.2.2” e “13.2.3”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, **até o 10º (décimo) dia consecutivo do mês subsequente à prestação dos serviços, após a data de emissão do Termo de Recebimento**, de acordo com o número de viagens, levantado pelo Setor de Transporte Escolar do Departamento Municipal de Educação.

15.1.1. A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos, sendo que a contribuição previdenciária será recolhida pelo Município, conforme legislação vigente.

15.1.2. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu

pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.1.3. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no pólo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

15.1.4. Manter, durante a vigência do contrato, junto ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, como condição para a realização do pagamento os seguintes documentos atualizados: Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo a ser utilizado na prestação dos serviços de transporte de alunos; Laudo de vistoria de cada um dos veículos disponibilizados para o transporte de escolares aprovado pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS; Habilitação dos motoristas disponibilizados para a empresa, acompanhada da prova de Certificado de curso para condutores de veículos de transporte escolar; Certidão negativa do registro de distribuição criminal atualizada, relativa aos crimes de: homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, de todos os condutores, expedida até 30 (trinta) dias anteriores a data de entrega.

15.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Gerência Técnica da Prefeitura Municipal, o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

15.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.4. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados, sendo prerrogativa para a realização dos pagamentos a realização dos serviços.

15.5. No caso da execução não estar de acordo com o Edital e demais exigências fixadas neste Contrato e na legislação que rege o assunto, o MUNICÍPIO fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

16 – DO RECEBIMENTO:

16.1. O recebimento definitivo dos serviços não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

17 – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 01 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos (Termo de Referência e demais anexos), bem como à submissão

às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

17.3 - Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa

17.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

17.5 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.6 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.7 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

17.8 - Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública;

17.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.10 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.11 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.13 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial Contratado;

17.14 - Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação. Transcorrido o prazo

regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos, os mesmos serão destruídos pela Administração Municipal;

17.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

17.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e na Lei nº 8666/1993;

17.17 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tapera/RS, com exclusão de qualquer outro.

18.1. Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

18.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

18.3. Anexo III - Declaração do art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República;

18.4. Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

18.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

18.6. Anexo VI - Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

18.7. Anexo VII - Termo de Referência/Planilha Estimativa.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 09 de abril de 2021.

SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 003/2021
Processo Licitatório Nº 027/2021
Menor Preço Por KM por Item

Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF:

DDD/Telefone/Fax

e-mail (se houver):

Representante legal

RG

CIC/MF

Cargo / Função:

BANCO (Nome e nº): _____

AGÊNCIA Nº: _____

CONTA Nº: _____

a.1. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado da empresa esclarecer de forma diversa.

b) conter oferta firme e precisa sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

b.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser o objeto licitado fornecido a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, sem ônus adicionais.

c) Conter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Envelope B “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

1. Declaramos que os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem as nossas necessidades.

2. Validade da Proposta (não inferior a 60 dias): _____ dias.

3. Declaramos que nos disponibilizamos executar os serviços propostos pelo período de até sessenta (60) meses.

4. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5. Declaramos que iniciaremos os serviços licitados imediatamente após a assinatura do respectivo

Instrumento de Contrato.

6. Declaro que executarei os serviços contratados num prazo não superior ao estipulado em contrato, contados da assinatura do contrato.

Memória de Cálculo de Custos

Obs. 1 - Salienta-se que os custos com combustíveis não poderão ultrapassar 40 % do custo total, bem como, as despesas mensais com pessoal não poderão ultrapassar 12 % do custo total.

Obs. 2 - A cada variação na composição de custos, diante de comprovações de aumentos de despesa, será realizada a recomposição, para que sejam mantidos os mesmos percentuais apresentados no início da contratação.

Obs. 3 - Compõe para cada uma das rotas, o custo quilométrico e o custo por dia letivo.

Obs. 4 - O custo quilométrico corresponde ao somatório dos custos variáveis e custos fixos a seguir discriminados.

Obs. 5 - Referir o custo de cada um dos itens abaixo, juntamente com o percentual que representam dentro do custo total.

Custos Variáveis:

- Combustível	R\$	%
- Lubrificantes	R\$	%
- Rodagem	R\$	%

Custos Fixos

- Depreciação e remuneração de capital	R\$	%
- Peças e acessórios	R\$	%
- Despesas mensais com pessoal	R\$	%
- Despesas Administrativas	R\$	%

Item	ROTA	DESCRIÇÃO	Total Unitário do Km (R\$)	Total por dia letivo (R\$)
00	00	Tipo de veículo Capacidade de alunos sentados.....		

Nota importante: A capacidade mínima de lugares no veículo está informada no objeto deste edital.

Declarações do proponente:

- 1) de que manterá profissionais legalmente habilitados (motoristas);
- 2) de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações e determinações do Município;
- 3) de que sua proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes deste Pregão, assinada pelo licitante ou seu representante legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;
- 4) de que o(a) Senhor(a) (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercido, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio) irá assinar o Contrato, no caso de ser julgada vencedora.

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
CNPJ/MF

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2021
Menor Preço por Item

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaro (amos) para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirei (mos) plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

<p><u>OBS.:</u> <u>ESTA DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.</u></p>
--

ANEXO III

DECLARAÇÃO - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;

Pregão Presencial nº 003/2021 Menor Preço por Item

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal/Procurador

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 003/2021
Menor Preço por Item

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V – Pregão Presencial PP 003/2021

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICÍPIO.

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, entidade de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sito na Rua Ervino Petry, N° 100, nesta cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob N° CNPJ 94.704.277/0001-49, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sergio Antonio Lasch**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF N° 386.369.560-72, portador da Cédula de Identidade RG N° 1025043504-SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial 003/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino de alunos residentes no município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, conforme relação dos trajetos e proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. Os roteiros / trajetos são:

Xxxxx

Xxxxx

Xxxxx

Parágrafo Primeiro - Viagens realizadas nos dois turnos, quando houver, deverão ser realizadas pelo mesmo veículo e motorista.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá disponibilizar o número de veículos e motoristas necessários para viabilizar a execução de todos os roteiros a serem contratados.

Parágrafo Terceiro - Os veículos utilizados deverão ser compatíveis com o número de alunos a serem atendidos, bem como, contabilizar a inclusão do motorista.

Parágrafo Quarto - Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir ano de fabricação igual ou superior a 1996 e possuir todos os itens de segurança, tais como extintor de incêndio, cintos individuais e demais exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Recebimento e Fiscalização

Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE designa os servidores, _____, _____ e _____ e outros, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei regradora deste contrato, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de

irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

Parágrafo Único - O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o preço ofertado na proposta da CONTRATADA, por viagem (compreendendo ida e volta), para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, conforme segue:

Item n.º 1	Rota 1	Turno da	R\$	(.....);
------------	--------	----------	-----------	----------

Parágrafo Primeiro - O valor global deste contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo Segundo - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, até o 10º (décimo) dia consecutivo do mês subsequente à prestação dos serviços, após a data de emissão do Termo de Recebimento, de acordo com o número de viagens.

Parágrafo Primeiro - A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos, sendo que a contribuição previdenciária será recolhida pela Contratante, conforme legislação vigente.

Parágrafo Segundo - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere a Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que a CONTRATANTE seja incluída no pólo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

Parágrafo Quarto - Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento Municipal de Educação, o Laudo de Vistoria referida na Cláusula Nona, XIII, no mês subsequente à realização de cada vistoria dos veículos, como condição para a realização do pagamento, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

5.1. O custo quilométrico corresponde ao somatório dos custos variáveis e custos fixos, a seguir discriminados:

Custos Variáveis:

Combustível

Lubrificantes

Rodagem

Custos Fixos

Depreciação e remuneração de capital

Peças e acessórios

Despesas mensais com pessoal

Despesas Administrativas

5.2. Durante 12 (doze) meses de vigência do contrato, os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste. Vencidos os 12 (doze) primeiros meses, fica permitida a utilização dos preceitos do § 8º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizando-se a majoração do valor contratual para fazer face ao **reajuste** de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, sem caracterizar alteração do contrato. Para esta finalidade, elege-se o índice IPCA, e no caso de sua extinção, o utilizar-se-á o IGP-M.

5.3 Para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, poderão os contratos serem alterados, com as devidas justificativas, e por acordo entre as partes, na forma da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4. A contratada deverá comprovar ao Município com documentos hábeis, a influência da alteração na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das dotações orçamentárias

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações da CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da prestação do serviço contratado.
- II - Receber os serviços e lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte.
- III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato.
- IV - Fornecer a relação dos alunos contemplados com o transporte escolar gratuito, sendo que qualquer alteração do roteiro será por conta e risco da CONTRATADA, descabendo qualquer indenização por parte da CONTRATANTE, salvo alteração contratual, a qual deverá ser efetivada nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- V - Emitir a ordem de início dos serviços.

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

I - Observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato de prestação de serviço de transporte escolar, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação.

II.a - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

III - Apresentar, sempre que exigidos pela CONTRATANTE, Apólice de Seguro Obrigatório (DPVAT), bem como, mantê-lo em vigor.

IV - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

V - Compromete-se a transportar os alunos, ida e volta, nos trajetos descritos na Cláusula Primeira, de forma a permitir-lhes a frequência escolar, nos horários em que estejam matriculados.

VI - Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

VII - Assumir todas as responsabilidades inerentes à sua atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no horário de transporte escolar, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade ou indenização.

VIII - Não poderá subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, os serviços ora contratados.

IX - Os motoristas da CONTRATADA deverão permanecer no veículo enquanto estiverem aguardando os passageiros, informando à Direção das Escolas onde o veículo se encontra estacionado.

X - É expressamente vedado ao motorista habilitado dar carona, bem como, apresentar-se para o trabalho embriagado, portando bebida alcoólica ou substância análoga ou transportar objetos ou pessoas que não sejam ligadas ao serviço a ser prestado, ou ainda adotar qualquer comportamento incompatível com a atividade contratada.

XI - As despesas de qualquer natureza, oriundas da manutenção dos veículos locados, tais como combustível, seguro, licenciamento, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

XII - O veículo deverá ter motorista habilitado e estar regularizado para a prestação dos serviços ora contratados, obedecendo a todas as disposições da legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis à espécie.

XIII – Manter, durante a vigência do contrato, junto ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, os seguintes documentos atualizados:

A - Documentos atualizados relacionados aos veículos destinados à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação:

1. Certificado de Registro e licenciamento de veículo com validade em dia, devidamente registrado como veículos de passageiros, classificado na categoria aluguel;
2. **AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR emitida pelo DETRAN.RS, consoante modelo estabelecido no Anexo, da Portaria DETRAN/RS Nº 115 DE 08 de abril de 2013;**
3. Laudo de inspeção semestral de segurança do veículo de transporte escolar emitido por Engenheiro regularmente habilitado no CREA, pelas ITLs licenciadas pelo DENATRAN, onde tenham sido verificados os equipamentos obrigatórios, de segurança, de acordo com o disposto no artigo 136 do CTB.

B - Documentos atualizados de seus condutores:

1. Prova de idade superior a 21 (vinte e um) anos de idade;
2. Habilitação na categoria “D” ou “E” com validade e dia;
3. Curso especializado para o transporte de escolares ministrado pelo DETRAN/RS, através dos Centros de Formação de Condutores (CFCs) com validade em dia;
4. Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, emitida há menos de 30 (trinta) dias.

C – Documentos atualizados da empresa contratada:

1. Contrato social atualizado devidamente registrado na Junta Comercial (com alterações ou consolidação);
2. Identidade e CPF dos atuais proprietários;
3. Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relacionadas a sede da empresa;
4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 30 (trinta) dias;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho).

XIV - Utilizar o veículo constante da Autorização/Certificado de veículo de transporte escolar obtida junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. Havendo necessidade de utilização de veículo diferente daquele constante da declaração, a solicitação para substituição de veículo deverá ser feita junto ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, mediante justificativa contendo as razões para a substituição. Caso seja autorizada a substituição de veículo, o mesmo deverá estar devidamente vistoriado e aprovado pelo Detran.RS. Se for utilizado veículo não autorizado, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação da penalidade constante da Cláusula Décima deste

contrato. Idêntico tratamento será observado para a substituição dos motoristas disponibilizados para os serviços de transporte escolar.

XV - Cumprir integralmente às normas de trânsito vigentes, bem como legislação federal, estadual e municipal incidente na presente contratação.

XVI - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

XVII - Apresentar, sempre que exigidas pela CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto n.º 612 de 21/07/92 e Lei n.º 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quarta.

XVIII - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

XIX - Prestar toda e qualquer informação sobre a prestação dos serviços.

XX - Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas.

XXI - Informar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato, e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

II - Pela ocorrência de uma das situações descritas abaixo, aplicação de multa na razão de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor total do contrato, por infração. Após 5 (cinco) infrações, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses:

a). Para a entrega dos alunos: chegada do veículo às escolas com atraso superior a 15 (quinze) minutos após o horário de início das aulas;

b). Para o recolhimento dos alunos: chegada do veículo às escolas com atraso superior a 20 (vinte) minutos após a término das aulas.

III - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

IV - **Pela utilização de veículo e motorista não autorizado**, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração. Após 2 (duas) infrações, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, a CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da contratada;
- b) falta ou culpa da CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima.

II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira.

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Lagoa dos Três Cantos/RS, de de 2021.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial N.º 003/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Eu, _____, (nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

E _____CRC n.º _____, (nome completo do Contador da empresa licitante e n.º registro entidade de classe)

Para fins de participação do **Pregão Presencial n.º 003/2021**, da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa

(Nome da pessoa jurídica)

Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Empresa proponente)

C.N.P.J.

(Assinatura e carimbo do representante legal)

(assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

ROTA 1 - LAGOA/ LINHA OJERIZA/LINHA GLÓRIA/LAGOA

MANHÃ

Sai da sede indo em direção a Linha Guaiana, entra na propriedade de Clóvis Scheffel pega Lorenzo Scheffel (3º ano. Leopoldina), retorna carrega Uriel Uebel (4ºano – EIDA) e Ingrid Uebel - estagiária, segue até a propriedade de Ivan Vergütz, pega o Arthur Vergutz (9º ano) e Isabelli Vergütz (Pré B – Leopoldina) segue até Juninho Vergütz e carrega Jardel Vergütz (4º ano Leopoldina), Augusto Vergütz (1º ano - Leopoldina), retorna sai na geral da L. Guaiana, pega esquerda e vai até João Backes, pega João Gabriel Backes (2º ano - EM), entra na propriedade Carlos Eckstein, pega Laís Eckstein (9º ano) e Luís Felipe Eckstein (3º ano – Eida) retorna e pega a direita e vai até a propriedade de Bernardo Antônio carrega Samuel dos Santos Antonius (3º ano – EM), Igor Antonius (2º ano EM) e Saymon Antonius (1º ano - EIDA) segue até a propriedade do Jorge Steffens e carrega Hérica Steffens (3º ano EM) segue e pega Samuel Assmann (9º ano), segue até propriedade de Mirton Kunzler carrega a Loriane Kamilly Kunzler (5º ano Leopoldina), retorna, segue na geral até propriedade de Marcos Eckstein e carrega o Yago Eckstein (8º ano) e Yasmin Eckstein (Pré A – Leopoldina), retorna para geral e segue, entra à direita no travessão Werle segue até Ercilio Werle carrega Caetano Elwanger (7º ano) e Martin Werle (Pré A – Leopoldina), segue até Willian Rodrigues (9º ano), retorna até geral, pega Kauani Scheffel (Pré A – Leopoldina) e vai para a Escola da Linha Glória, onde descarrega os alunos que estudam lá. Depois carrega Sophia Schöllkopf (2º – EIDA) e Arthur Schöllkopf (Pré A – EMEI), e segue sentido Linha Vitória e carrega Luana da Conceição (8º ano) e vai até EMEF Profª Eida e EMEI Rainha deixa os alunos depois segue até Escola estadual deixando alunos.

EMEI	D. Leopoldina	Eida	Estadual
Arthur Schöllkopf	Isabelli Vergütz Jardel Vergütz Augusto Vergütz Loriane Kunzler Yasmin Eckstein Martin Werle Kauani Scheffel Lorenzo Scheffel	Saymon Antônio Luís Eckstein Uriel Üebel Sophia Schöllkopf Ingrid Üebel	Samuel Antonius Igor Antonius Arthur Vergütz Laís Eckstein João Gabriel Backes Hérica Steffens Samuel Assmann Yago Eckstein Caetano Elwanger Willian Rodrigues Luana Conceição

TOTAL DE KM DIÁRIOS MANHÃ: 53,8 km

TOTAL DE ALUNOS: 24 alunos e 1 servidor que acompanha um cadeirante

MEIO DIA

Sai da escola estadual, carrega os alunos, vai para a EMEF Eida carrega Uriel Uebel, Ingrid Uebel e Luis Felipe Eckstein (3º ano – EIDA) e na EMEI Rainha carrega os alunos, vai em direção a Prefeitura Municipal e segue via Linha Ojeriza deixa Ivo Kayser (4º ano EIDA) e Melissa Kaiser (6º ano), depois deixa Joaquim Boettcher (Pré B - EMEI), deixa Weiny Engers (7º ano), deixa Cristiane Boettcher (auxiliar) Arthur Cabral (Pré B- EMEI) e Nicolas Cabral (Berçário EMEI), depois deixa Fernando Pauwels (8º ano), retorna para a geral, segue e deixa Emanuely Goetz (1º ano – EIDA), retorna, segue deixa Samuel dos Santos Antonius (3º ano – EM), Igor Antonius (2º ano - EM), Saymon Antonius (1º ano – EIDA) segue deixa Laís Eckstein (9º ano) e Luis Felipe Eckstein (3º ano EIDA), retorna, segue deixa o João Gabriel Backes (2º ano - EM), segue deixa Uriel Uebel (4º - Eida), Ingrid Uebel (CIEE), retorna, segue até Ivan Vergutz deixa Arthur Vergutz (9º ano), segue deixa Samuel Assmann (9º ano), Hérica Steffens (3º ano EM),. Segue até a propriedade de Silvano Pauwels e deixa Ketlin Pauwels e depois deixa Gabriela da Silva (9º ano), segue até a sede.

EMEI	D. Leopoldina	Eida	Estadual
Joaquim Boettcher Arthur Cabral Nicolas Cabral Cristiane Boettcher - auxiliar	Uriel Uebel Luis Felipe Eckstein Ivo Kayser Emanuely Goetz Saymon Antonius Ingrid Uebel - CIEE	Samuel Antonius Igor Antonius Laís Eckstein João Gabriel Backes Hérica Steffens Samuel Assmann Arthur Vergütz Weiny Engers Gabriela da Silva Melissa Kayser Ketlin Pauwels Fernando Pauwels

TOTAL DE KM DIÁRIOS MEIO DIA: 34,9 km
TOTAL DE ALUNOS: 20 alunos e 1 servidor

ROTA 01 - TOTAL KM DIÁRIOS DE 88.7 KM
VEÍCULO NECESSÁRIO: MÍNIMO DE 30 LUGARES

ROTA 02 - LAGOA/ LINHA COLORADO/ LINHA SÃO PAULO/ LINHA KRONENTHAL/ LAGOA

MANHÃ

Sai da sede em direção à L. Colorado, segue até a propriedade de Edio Schumann, carrega a Fabiane Schumann (2º ano - EM), segue até Zamir Lindemann, entra e carrega o Leandro Lindemann (7º ano), segue, passando pela propriedade de Enio Nienow até a propriedade de Altair Schenkel e carrega Jaqueline Schenkel (4º ano - Eida), retorna para geral pega esquerda até propriedade de Elói Freitag, entra a direita e carrega Lincon Freitag (3º ano – Eida), segue a geral até Pedrinho Auler, carrega Taiza Worst (2º ano - EM) e Tainan Worst (7º ano), dobra à esquerda segue até Claudir Petry, carrega Luiz Hanzen Petry (8º ano), e Lucas Petry (3º ano - Eida), segue até escola Estadual em seguida deixando alunos na Escola Eida da Silveira.

EMEI	D. Leopoldina	Eida	Estadual
.....	Jaqueline Schenkel Lincon Freitag Lucas Petry	Fabiane Schumann Leandro Lindemann Taiza Worst Tainan Worst Luiz Hanzen Petry

TOTAL DE KM DIÁRIOS MANHÃ: 30 km

TOTAL DE ALUNOS: 8 alunos

MEIO DIA

Sai da escola Eida da Silveira, carrega alunos, segue até Escola Estadual, segue em direção à Linha Colorado, descarrega Taiza Worst (2º ano – EM) e Tainan Worst (7º ano), segue até a propriedade de Edio Schumann e deixa Fabiane Schumann (2º ano – EM), segue até Zamir Lindemann e descarrega Leandro Lindemann (7º ano), segue passando pela propriedade de Enio Nienow até a propriedade de Altair Schenkel e descarrega Jaqueline Schenkel (4º ano – EIDA), retorna para a geral pega esquerda até a propriedade de Elói Freitag e descarrega Lincon Freitag (3º ano), segue na geral até Claudir Petry, descarrega Luiz Hansen Petry (8º ano) e Lucas Petry (3º ano – EIDA), segue na geral em direção a sede pela estrada de Linha Colorado.

EMEI	D. Leopoldina	Eida	Estadual
.....	Jaqueline Schenkel Lincon Freitag Lucas Petry	Fabiane Schumann Leandro Lindemann Taiza Worst Tainan Worst Luiz Hanzen Petry

TOTAL DE KM DIÁRIOS MEIO-DIA: 30 km

TOTAL DE ALUNOS: 8 alunos

ROTA 02 - TOTAL KM DIÁRIOS DE 60 KM

VEÍCULO NECESSÁRIO: MÍNIMO DE 10 LUGARES

ROTA 03 - LAGOA/ BOA VISTA DO GUILHERME/ LINHA SÃO PAULO/ MANTIQUEIRA / VILA SECA/ LINHA OJERIZA/ LAGOA

MANHÃ

Saída da sede em frente à escola estadual e segue geral pela RS 332 via Não-Me-Toque, entra a esquerda até Propriedade do Gumercindo Pasinato, carrega o Miguel Dias Schaeninger (8º ano), retorna, segue até propriedade de Odilmar Nowack carrega Guilherme Nowack (3º ano – EIDA), retorna, segue até propriedade de Zelir Doneda, carrega Camila Kruger (4º ano - EIDA), pega a esquerda até propriedade de Evanir Cassel, pega Giovana Cassel (6º ano – EIDA), Maisa Scharlau e Silva (6º ano), segue até a propriedade de Elenor Petry e carrega Miguel Petry, retorna segue até Franco, carrega Esthéfany Franco (2º ano - EIDA), segue até propriedade Tossin carrega Pedro Henrique Tossin (1º ano - EIDA), segue até Claudino Walker pega Arthur Fries (7º ano), segue carrega Thaemy Nogueira (1º ano - EIDA), segue até antes dos bueiros, entra a direita carrega Brenda Daila Conceição (3º ano – Eida), retorna, segue até propriedade de Otávio Eckstein, pega Cecília Eckstein (2º ano - EIDA), pega a geral, segue, entra a esquerda segue passando pela propriedade de Osmar Schumann até propriedade de Nelvo Knopp, pega Leonardo Tavares de Oliveira (9º ano), retorna, segue a geral até Aldívio Eberhardt carrega Natalia Gabrielle da Silva (2º ano EM), segue carrega João Vitor Lamm dos Santos (9º ano) e Paulo Gabriel Lamm dos Santos (1º ano EM), segue carrega Cauã Saul (3º ano - Eida), segue até Morada da Lagoa, carrega Ana Vitória Soares de Lima (7º ano) e João Otávio Soares de Lima (2º ano - EIDA) e Larissa Darui (Pré A EMEI Rainha), segue em direção a geral de Linha Ojeriza e volta para a sede passando pela Prefeitura até a EMEI Rainha, Escola Eida e Escola Estadual.

EMEI Miguel Petry,	D. Leopoldina	Eida Guilherme Novack Camila Kruger Esthéfany Franco Pedro Henrique Tossin Thaemy Nogueira Brenda Daila Conceição Cecília Eckstein Cauã Saul João Otávio Soares de Lima	Estadual Miguel Dias Schaeninger Giovana Cassel Maisa Scharlau e Silva Arthur Fries Leonardo Tavares de Oliveira João Vitor Lamm dos Santos Paulo Gabriel Lamm dos Santos Ana Vitória Soares de Lima Natalia Gabrielle da Silva
------------------------------	----------------------	---	---

TOTAL DE KM DIÁRIOS MANHÃ: 39 km

Total de alunos: 20

MEIO DIA

Saída na Escola Estadual, carrega os alunos e passa pelo clube e carrega Rafael Franco (Tapera) segue até a EMEF Eida, onde carrega Esthéfany Franco (2º ano - EIDA), Cecília Eckstein (2º ano - EIDA), João Otávio Soares de Lima (2º ano - EIDA), na EMEF Eida carrega Guilherme Novack (3º ano - Eida), Cauã Saul (3º ano - Eida) segue em direção a Linha Ojeriza passando pela prefeitura, segue em direção ao Parque Clube, descarrega Cauã Saul (3º ano – EIDA), João Otávio Soares de Lima (2º ano - EIDA) e Ana Vitória Soares de Lima (7º ano) e Larissa Darui (Pré A EMEI Rainha), segue deixa João Vítor Lamm dos Santos (9º ano) e Paulo Gabriel Lamm dos Santos (1º ano EM) segue a geral até Aldívio Eberhardt deixa Natalia Gabrielle da Silva (2º ano EM), segue até Nelvo Knopp deixa Leonardo Tavares de Oliveira (9º ano), retorna, segue até Otávio Eckstein, descarrega Cecília Eckstein (2º ano - EIDA), vai até propriedade de Carlos Fries carrega o Lucio Fries (APAE – quartas, quintas e sextas-feiras), retorna até o asfalto, pega à esquerda segue em direção a Igreja de Vila Seca, pega a direita descarrega Arthur Fries, Thaemy Nogueira (1º ano - EIDA), segue até antes dos bueiros ?, entra a direita descarrega Brenda Daila Conceição (3º ano – EIDA), volta até propriedade Tossin descarrega Pedro Henrique Tossin (1º ano - EIDA), segue até Esthéfany Franco (2º ano - EIDA), segue até a propriedade de Elenor Petry e descarrega Miguel Petry, segue até a propriedade de Evanir Cassel e deixa Giovana Cassel (6º ano) e Maisa Scharlau e Silva (6º ano), segue até a propriedade de Zelir Doneda e descarrega Camila Krüger, segue até Oldimar Novack e descarrega Guilherme Novack (2º ano - EIDA), volta, segue até Propriedade do Gumercindo Pasinato, descarrega o Miguel Dias Schaeninger (8º ano) e segue até a Escola Estadual.

EMEI	D. Leopoldina	Eida	Estadual
Miguel Petry Larissa Darui		Guilherme Novack Camila Kruger Esthéfany Franco Pedro Henrique Tossin Thaemy Nogueira Brenda Daila Conceição Cecília Eckstein Cauã Saul João Otávio Soares de Lima	Miguel Dias Schaeninger Giovana Cassel Maisa Scharlau e Silva Arthur Fries Leonardo Tavares de Oliveira João Vítor Lamm dos Santos Paulo Gabriel Lamm dos Santos Natalia Gabrielle da Silva Lúcio Fries - APAE

TOTAL DE KM DIÁRIOS MEIO-DIA: 39 km

TOTAL DE ALUNOS: 21

OBS: Tem trajeto de chão batido que em dias de chuva dá mais km.

ROTA 03 - TOTAL KM DIÁRIOS DE 78 KM
VEÍCULO NECESSÁRIO: MÍNIMO DE 21 LUGARES

ROTA 04 - LINHA GLÓRIA

MEIO DIA

Sai da sede sentido Escola Dona Leopoldina, carrega os alunos, leva Luana Schmidtel (4º ano Leopoldina) e Gustavo Schmidtel (1º ano) até a residência, retorna, segue em direção a Victor Graeff até propriedade Vergutz, deixa o Felipe Vergutz (4º ano - Leopoldina), retorna, segue até a propriedade de Daniel Scheffel e descarrega Kauani Scheffel, vai até a propriedade de Elias Werle e deixa Martin Werle e daí segue até Marcos Eckstein e deixa Yasmin Eckstein e depois vai até Mirton Kunzler e deixa Loriane Kunzler (5º ano Leopoldina) no pátio do galpão. Segue até Linha Guaiana, vai até Juninho Vergutz e deixa Jardel Vergutz (4º ano - Leopoldina) e Augusto Vergutz (1º ano - Leopoldina), segue até Ivan Vergutz, deixa Isabelli Vergutz (Pré B – Leopoldina), depois vai até a propriedade de Clóvis Scheffel e deixa Lorenzo Scheffel e depois segue até a sede.

D. Leopoldina
Isabelli Vergütz
Jardel Vergütz
Augusto Vergütz
Loriane Kunzler
Yasmin Eckstein
Martin Werle
Kauani Scheffel
Lorenzo Scheffel
Felipe Vergutz
Luana Schmidtel
Gustavo Schmidtel

TOTAL DE KM DIÁRIOS MEIO-DIA: 47 km

TOTAL DE ALUNOS: 11

ROTA 04 - TOTAL KM DIÁRIOS DE 47 KM
VEÍCULO NECESSÁRIO: MÍNIMO DE 12 LUGARES

TABELA DE CUSTOS MENSAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo de Veículo		Micro-Ônibus	
<i>ELEMENTOS DE CUSTO</i>	R\$		%
CUSTO VARIÁVEL			
Combustível	R\$	1.800,00	30,72%
Manutenção	R\$	1.650,00	28,16%
Seguro	R\$	160,00	2,73%
CUSTO FIXO			
Pessoal e Encargos	R\$	1.300,00	22,18%
Despesas Administrativas	R\$	500,00	8,53%
Outros/Taxas	R\$	50,00	0,85%
Depreciação	R\$	400,00	6,83%
CUSTO TOTAL	R\$	5.860,00	100,00%
Km Percorridos			1800
R\$/litro combustível/Óleo Diesel	R\$		4,00
Gasto/Km/litro			4,00
Custo/Km	R\$		3,26
MARGEM DE LUCRO/Km	R\$	0,33	10,00%
TOTAL/Km	R\$	3,58	
IMPOSTOS/Km - Nota	R\$	0,21	6%
PREÇO FINAL/Km	R\$	3,80	

TABELA DE CUSTOS MENSAL DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Tipo de Veículo		Tipo Van
ELEMENTOS DE CUSTO	R\$	%
CUSTO VARIÁVEL		
Combustível	R\$ 1.028,57	21,48%
Manutenção	R\$ 1.450,00	30,28%
Seguro	R\$ 160,00	3,34%
CUSTO FIXO		
Pessoal e Encargos	R\$ 1.300,00	27,15%
Despesas Administrativas	R\$ 500,00	10,44%
Outros/Taxas	R\$ 50,00	1,04%
Depreciação	R\$ 300,00	6,26%
CUSTO TOTAL	R\$ 4.788,57	100,00%
Km Percorridos		1800
R\$/litro combustivel/Oleo Diesel		R\$ 4,00
Gasto/Km/litro		7,00
Custo/Km	R\$ 2,66	
MARGEM DE LUCRO/Km	R\$ 0,27	10,00%
TOTAL/Km	R\$ 2,93	
IMPOSTOS/Km - Nota	R\$ 0,18	6%
PREÇO FINAL/Km	R\$ 3,10	

